

**DISPENSA Nº 06/2025 – PROCESSO Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.196/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º14.133/2021, eu, **Ivete Ferrarini Iakmiu**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação e Letras de Paranavaí - FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794 A, na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.705-190 Caixa Postal 671, Telefone: (44) 3422 9352, Endereço eletrônico: fabio@fundacaofafipa.or.br. Neste ato representado pelo Sr. **Valdir Cipriano de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF 576.253.609- 20, RG 47553970 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Albino da Silva nº 72, Centro, CEP: 87.708- 120, na cidade de Paranavaí – PR.

OBJETO

I - Contratação de instituição para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado contemplando a elaboração de edital, aplicação e correção de provas objetivas e de títulos, destinado ao provimento de cargos de **Professor de Apoio e Professor Tradutor e Interprete em Libras**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Sv	Contratação de instituição para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado contemplando a elaboração de edital, aplicação e correção de provas objetivas e de títulos, destinado ao provimento dos cargos de Professor de Apoio e Professor Tradutor e Interprete em Libras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.	22.300,00	22.300,00
Requisição 100/2025				Total dos Itens	22.300,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 22.300,00 (vinte dois mil e trezentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 07 Secretaria Municipal de Educação E Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123670039.2.427000 Manutenção Da Educação Especial - 3.3.90.39.48.00.00 Serviços De Seleção E Treinamento - Fonte 104 - Ação 2427 – Despesa 4067 – Desdobramento 16268.

JUSTIFICATIVA

I - Professores para atendimento às crianças com deficiência, principalmente crianças com Transtorno no Espectro Autista e tradutores/intérpretes de Língua brasileira de sinais (Libras) para atuarem nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação.

II - A inclusão de crianças com necessidades especiais, em especial aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as crianças com deficiência auditiva, ainda enfrenta muitos desafios no contexto escolar. Apesar das legislações que garantem o direito à educação inclusiva, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial, a realidade dentro das escolas ainda está aquém do necessário para garantir uma aprendizagem significativa e equitativa para esses alunos.

III - Um dos principais pontos críticos nesse processo é a ausência de professores de apoio escolar, profissionais essenciais para assegurar o acompanhamento individualizado e a mediação adequada entre o aluno, o currículo e o ambiente escolar. Alunos com autismo, por exemplo, apresentam características específicas que demandam atenção contínua, estratégias pedagógicas diferenciadas e apoio emocional e comportamental. No entanto, muitos deles são inseridos em salas de aula regulares sem a presença de um educador especializado, o que compromete não apenas seu desenvolvimento acadêmico, mas também sua socialização e bem-estar.

IV - Além disso, há uma demanda significativa por tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para garantir o acesso à comunicação e ao conteúdo pedagógico por parte dos alunos com deficiência auditiva.

V - A rede municipal contempla alguns professores com formação e especializações nas áreas específicas, sendo que os mesmos atuam nas Salas de Recursos, não tendo quantidade suficiente para atender a demanda da rede.

VI - Dessa forma, é urgente a seleção e contratação de professores de apoio e de tradutores/intérpretes de Libras para atuarem diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, assegurando, assim, o direito à educação inclusiva, conforme preveem as normativas legais e os princípios de equidade e justiça social.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV – Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para a contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

Ivete Ferrarini Iakmiu

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CADF-E71F-906E-6232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 25/08/2025 13:16:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 12:04:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CADF-E71F-906E-6232>